Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional

Escola Ecumênica

Atendimento socioassistencial, clínico e pedagógico à pessoas com deficiência



Serviço de Referência em Triagem Neonatal do Paraná

Teste do Pezinho e Teste da Mãezinha

Edital nº 02/2023

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Prorrogação do Processo Seletivo para Conselho Curador e Fiscal da FEPE

O Conselho Curador da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE, vem por meio deste informar a prorrogação, até o dia **02 de outubro de 2023**, do processo eleitoral para a nova composição do Conselho Curador e Fiscal – Gestão 2023-2027.

Desta forma, em atendimento ao estabelecido no Estatuto da entidade e calendário eleitoral aprovado, todos os interessados em concorrer e que sejam pais ou familiares de aluno matriculado da Escola Ecumênica e Escola Juril Carnasciali. A inscrição de seu nome na condição de candidato deve ser protocolada na Secretaria com toda a documentação necessária. Ressalta-se que o candidato deve atender condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 28 do Estatuto da FEPE:

- a) Ser maior de 18 anos e ter aceito a indicação;
- b) Ser plenamente alfabetizado e fluente em língua portuguesa;
- c) Não ser condenado em grau irrecorrível pelo TCU;
- d) Possuir ilibada reputação;
- e) Não ser membro do poder executivo, legislativo, judiciário do Ministério Público ou dirigente de órgão de entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, nem de suas fundações e/ou autarquias;

Parágrafo primeiro: Será considerado inelegível bem como vetado de permanecer no exercício de cargo na FEPE aquele que:

- a) Não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de função administrativa;
- b) Houver lesado o patrimônio da associação de beneficiário ou da FEPE;
- c) Tenha sido excluído do quadro de Curadores.

Parágrafo segundo: A inscrição no processo seletivo de candidatos que tenham renunciado ao mandado de Conselheiro Curador anteriormente será aceita mediante análise e deliberação do Conselho Curador.

Em anexo ao presente edital, encaminhamos o Check-list referente à documentação necessária a ser apresentada pelo candidato, sendo que, a não apresentação de qualquer documento listado, tornará os indicados inabilitados de participarem do processo eleitoral.

Os inscritos serão avaliados pelo Conselho Curador, sendo que a participação não implica e aprovação e/ou nomeação.

Atenciosamente,

Alvaro Miguel Demeterco

Presidente do Conselho Curador

Av. Pref. Lothário Meissner, 836, Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 3111 1800

FOTO 3x4

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CONSELHO CURADOR DA FEPE



NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL:		
RG:		CPF:
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:
() OUTRO. ESPECIFIQUE:OUTRAS INFORMAÇÕES:		
PROTOCOLO Nº	DECE	BIDO POR:



CONDIÇÕES GERAIS

Respeitando as diretrizes estatutárias da FEPE:

Art. 28 - São condições gerais de elegibilidade para todos os candidatos concorrentes a cargos dos Conselhos da FEPE:

- a) Ser maior de 18 anos e ter aceito a indicação;
- b) Ser plenamente alfabetizado e fluente em língua portuguesa;
- c) Não ser condenado em grau irrecorrível pelo TCU;
- d) Possuir ilibada reputação;
- e) Não ser membro do poder executivo, legislativo, judiciário do Ministério Público ou dirigente de órgão de entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, nem de suas fundações e/ou autarquias; Parágrafo primeiro: Será considerado inelegível bem como vetado de permanecer no exercício de cargo na FEPE aquele que:
- a) Não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargo de função administrativa;
- b) Houver lesado o patrimônio da associação de beneficiário ou da FEPE;
- c) Tenha sido excluído do quadro de Curadores.

Parágrafo segundo: A inscrição no processo seletivo de candidatos que tenham renunciado ao mandado de Conselheiro Curador anteriormente será aceita mediante análise e deliberação do Conselho Curador.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

()	Duas copias simples do RG e CPF;
()	Duas cópias autenticadas do RG e CPF;
()	Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
()	Declaração que não possui função, cargo ou mandatos na Prefeitura Municipal de Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná e União, suas fundações ou autarquias;
()	Carta de indicação, para concorrer ao processo eleitoral assinado pelo Presidente da Associação que indicou ou por Conselho Curador;
()	Carta de Apresentação (Currículo);
()	Foto 3X4;